



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Ofício nº 22/2026/GAB

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
Vereador José Izaías Gomes - Zola
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Assunto: Veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2026

Senhor Presidente da Câmara,

Venho comunicar à Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 42 da Lei Orgânica deste Município, decidi vetar o art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2026, que autoriza os Poderes Legislativo e Executivo a concederem revisão de 4,26% no subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2025, pelas razões que seguem em anexo, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores Municipais.

Atenciosamente,

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

RAZÕES DO VETO PARCIAL - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 5/2026

Art. 2º do Projeto de Lei

“Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2025.”

Tratando-se de dispositivo autorizador, que não impõe dever, mas permite ao Poder Executivo exercer sua própria autonomia, e tratando-se de matéria afeta à organização administrativa e financeira do Poder Executivo, a prudência na gestão das finanças públicas e a preservação do interesse público motivam o veto do dispositivo.